



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6121489

CÓDIGO DE CONTROLE: 0299958/22-76

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

478220100 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

478220200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

493020101 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS. MUNICIPAL

Emitido em: 01/09/2022 08:57:08

Código autenticidade: 04EEBDC1E00A8716





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6121489

CÓDIGO DE CONTROLE: 0299958/22-76

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

532020200 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA

663040000 - ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSAO

749010401 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

749019901 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

773900200 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

865000100 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM

865000200 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO

865000700 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 01/09/2022 08:57:08

Código autenticidade: 04EEBDC1E00A8716





Confirmar Limpar

* Item Obrigatório
● Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Número da certidão *	Código da autenticidade
299.958/22-76	04EEBDC1E00A8716

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

Lavrada no dia 01/09/2022 às 08:57

Válida até

Código controle 299.958/22-76

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

Inscrição municipal: 612148-9

CPF/CNPJ Contribuinte: 33.836.848/0001-04 Contribuinte: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: RUA ACACIA, 1953

Complemento:

Bairro: BAIRRO JOQUEI

Cidade: TERESINA

Estado: PI

Cep: 64.049-170



FICHA CADASTRAL



Inscrição: 19.645.688-6

GERAT: 3a GERAT TERESINA

Agencia Regional: AGEAT TERESINA

Situação Cadastral: ATIVO

Benefício Fiscal: NÃO Sit. SIPAF:

PF Optante NF: NÃO

Exportador: NÃO

CNPJ: 33.836.848/0001-04

Tipo de Pessoa: JURÍDICA

Situação Fiscal: REGULAR

Última Atualização: 31/05/2022

Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: IMEDIATTA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA ACACIA

Complemento:

Bairro: JOQUEI

Telefone: 86 32375928

FAX:

E-Mail: assisoliveirabr@bol.com.br

Município: TERESINA

CEP: 64049170

C. Postal:

CEP C.Postal:

Telefone DIF: 86 32375928

Número: 1953

Referência: POR TRAZ DA ZL1 VEICULOS

UF: PI

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: RUA ACACIA

Complemento:

Bairro: JOQUEI

Telefone: 86 30291881

FAX: 0

E-Mail:

Município: TERESINA

CEP:

C. Postal:

CEP C.Postal:

Número: 1953

Referência: POR TRAZ DA ZL1 VEICULOS

UF: PI

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: EPP

Regime Recolhimento: CORRENTISTA

Início Ativ.: 28/06/2019

Junta Comercial: 22200582311

Data da Constituição: 05/06/2019

Tipo Utilização: OUTROS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cat. Estabelec.: MATRIZ OU UNICO

Capital Social: 1500000

Área Utilizada (m2): 50

CAE Principal:

CAE Secundária:

Ativ. Principal(CNAE): 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Ativ. Secundárias(CNAE):

- | | |
|---------|---|
| 4647801 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria |
| 4649401 | Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico |
| 3312103 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO |
| 4649402 | Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico |
| 4649404 | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria |
| 4649408 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar |
| 4649409 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada |
| 4649499 | Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente |



4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4652400	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4665600	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4691500	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5320202	Serviços de entrega rápida
6630400	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
4643501	Comércio atacadista de calçados
6810202	Aluguel de imóveis próprios
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7739002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4637199	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4642701	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4643502	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem

4645101 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

4645102 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4645103 Comércio atacadista de produtos odontológicos

4646001 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4646002 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal



DADOS DO CONTADOR

Nome: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE **Tipo Pessoa:** FÍSICA **CNPJ/CPF:** 61948365391 **CRC:** PI00532803

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
TITULAR PESSOA FÍSICA	MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO	FÍSICA	877.612.893-87	TITULAR PESSOA FISICA	100%



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios, e o mais a que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a empresa **ALAMO COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ Nº 33.836.848/0001-04**, com sede na Rua Tomaz Tajra, 766, Sala 05, Teresina -PI, neste ato representada pelo Sr. **Misael Alves de Moraes Neto, CPF nº 877.612.893-87**, é nosso fornecedor de Veículos, cumprindo com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados e produtos entregues, apresentando ótimos níveis de qualidade de serviços, em referência a **DISPENSA Nº 10/2020 // PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020 // CONTRATO Nº 35/2020** conforme itens abaixo:

ITEM 01: (01 UNIDADE)

MARCA/ MODELO: CHEVROLET/ SPIN PREMIER 1.8L (FLEX) CAMBIO MANUAL 7 LUGARES 2019/ 2020 - OKM

ESPECIFICAÇÕES: VEICULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE (ZERO QUILOMETRO) CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; 5 PORTAS DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS; COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO, TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM 02: (01 UNIDADE)

MARCA/ MODELO: VW/ GOL 1.0 FLEX MANUAL DE 5 VELOCIDADES TOTAL FLEX 4 PORTAS 2019/ 2020 - OKM

ESPECIFICAÇÕES: VEICULO (ZERO QUILOMETRO) CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES , MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COM PADRONIZAÇÃO VISUAL NO MDS; COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Cocal de Telha – PI 22 de julho de 2020

RODRIGO ANTÔNIO BONA IBIAPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COCAL DE TELHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DE TELHA-PI

Rua Francisco Alves Mendes, nº 149 – Centro - CEP: 64.278-000 - Cocal de Telha/PI
CNPJ nº 01.612.574/0001-83 E-mail: pm.cocaldetelha.pi@hotmail.com/ Telefone (86) 3263 0238
www.cocaldetelha.pi.gov.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 128561310202252886835-1
Data: 13/10/2020 09:26:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO21427-C25E;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa intervenção pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MISAEL ALVES DE MORAIS NETO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MISAEL ALVES DE MORAIS NETO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/10/2020 11:25:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MISAEL ALVES DE MORAIS NETO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 128561310202252886835-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2b8b971ff54e62a28c0f9ab2b38e3004ec5943a9c8771e226c2aeb8ea64e2102efd9125317a206324182419799f859980f40c9bdd25fd8950dc1c7e66862e6d9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios, e o mais a que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a empresa **ALAMO COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 33.836.848/0001-04**, com sede na Rua Tomaz Tajra, 766, Sala 05, Teresina -PI, neste ato representada pelo Sr. **Misael Alves de Moraes Neto, CPF nº 877.612.893-87**, é nosso fornecedor de Veículos, cumprindo com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados e produtos entregues, apresentando ótimos níveis de qualidade de serviços, em referência a **DISPENSA Nº 019/2020 // PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020 // CONTRATO Nº 096/2020** conforme itens abaixo:

ITEM 01: (01 UNIDADE)

MARCA/ MODELO: TOYOTA / HILUX CS 4X4 DIESEL 2020/ 2020 - OKM

ESPECIFICAÇÕES: AMBULANCIA PRA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A - AMBULÂNCIA TIPO A - TIPO PICK-UP 4X4: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO OU DE FIBRA DE VIDRO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 140 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. OBS: VEICULO EMPLACADO EM NOME DA CONTRATANTE.

Icatu – MA, 01 de outubro de 2020.

Bruna Danièle M. Ferreira
Secretaria de Saúde
01/10/2020

BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 128562010203892333364-1
Data: 20/10/2020 16:07:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP02688-TI3Q;



CNJ: 06.879-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Internet pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MISAEL ALVES DE MORAIS NETO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MISAEL ALVES DE MORAIS NETO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/10/2020 09:51:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MISAEL ALVES DE MORAIS NETO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 128562010203892333364-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5690be83a32aec0d52e3d0648faee3a2df2fdaef8a1c38c93f8726c75e3f38445abd598498da1b9bc4630ad1d8c7eea70f40c9bdd25fd8950dc1c7e66862e6d9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios, e o mais a que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a empresa **ALAMO COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ Nº 33.836.848/0001-04**, com sede na Rua Tomaz Tajra, 766, Sala 05, Teresina -PI, neste ato representada pelo Sr. **Misael Alves de Moraes Neto, CPF nº 877.612.893-87**, é nosso fornecedor de Veículos, cumprindo com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados e produtos entregues, apresentando ótimos níveis de qualidade de serviços, em referência a **DISPENSA Nº 018/2020 // PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020 // CONTRATO Nº 097/2020** conforme itens abaixo:

ITEM 01: (01 UNIDADE)

MARCA/ MODELO: MERCEDES-BENZ/ SPRINTER 416 16 LUGARES 2020/ 2020 - OKM
ESPECIFICAÇÕES: VEICULO SEM ACESSIBILIDADE (ZERO QUILOMETRO) CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES: VEICULOS AUTOMOTOR TIPO VAN, 03 PORTAS (SENDO A PORTA LATERAL CORREDIÇA), ZERO QUILOMETRO – FABRICAÇÃO NACIONAL / MERCOSUL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 130CV, PNEU MÍNIMO ARO 16, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, TRAÇÃO TRASEIRA OU DIANTEIRA – CÂMBIO MANUAL MINIMO 06 MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; AR CONDICIONADO; - TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Icatu – MA, 01 de outubro de 2020.

Bruna Daniele M. Ferreira
Secretária de Saúde

BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 128562010204134047530-1
Data: 20/10/2020 16:01:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP02684-Z3YK;



CNPJ: 06.670-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Internet pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MISAEL ALVES DE MORAIS NETO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MISAEL ALVES DE MORAIS NETO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/10/2020 10:00:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MISAEL ALVES DE MORAIS NETO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 128562010204134047530-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5690be83a32aec0d52e3d0648faee3a25a4a0636c82b1c0ca914a056c19bb419ddc8f063dccc60de33a42cdf279df980f40c9bdd25fd8950dc1c7e66862e6d9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/09/2022 às 15:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 877.612.893-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6310.F669.323A.0041 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **6310.F669.323A.0041** emitida em **01/09/2022 15:14:00**, vinculada ao CPF **877.612.893-8** possui o resultado:

Certifico que nesta data (01/09/2022 às 15:14) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 877.612.893-87.



COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME: **MISSEL ALVES DE MORAIS NETO**

DOC. IDENTIDADE-ORG EMISSOR/UF: **1864287 SSP PI**

CPF: **873.610.803-87** DATA NASCIMENTO: **17/11/1980**

FILIAÇÃO: **CARLOS ALBERTO DA COSTA E SILVA**
MARIA ELIANA MORAIS E SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: **1531463001** VALIDADE: **28/10/2023** HABILITAÇÃO: **18/11/2003**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: **TURRESINA, PI** DATA EMISSÃO: **24/10/2018**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

39447416127
PI320687655

PIAUI

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1747557680

1747557680

SERPRO / DENATRAN

01/09/2022 16:02

FILTROS APLICADOS:

Nome: MISAEL ALVES DE MORAIS NETO

CPF / CNPJ: 877.612.893 - 87

LIMPAR

Data da consulta: 01/09/2022 16:02:16

Data da última atualização: 01/09/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



01/09/2022 16:04

FILTROS APLICADOS:

Nome: M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (IMEDIATTA)

CPF / CNPJ: 33.836.848/0001-04

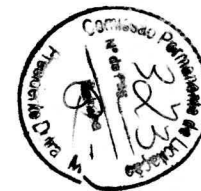
LIMPAR

Data da consulta: 01/09/2022 16:02:16

Data da última atualização: 01/09/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado





Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2201651910	
NIRE 22200582311 CNPJ 33.836.848/0001-04		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo ACACIA, Nº 1953, xxxxx, JOQUEI - Teresina/PI - CEP 64049-170			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
307	20220318530	16/05/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20220297606	09/05/2022	BALANCO
002	20210700238	01/11/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210700238	01/11/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	22200582311	20/10/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	22200582311	20/10/2021	TRANSFORMAÇÃO
002	20210072687	16/02/2021	OUTROS
002	22600072191	16/02/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	22600072191	16/02/2021	TRANSFORMAÇÃO
002	20200671146	09/01/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200559915	30/11/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200155393	13/04/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	20190224460	05/06/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22101237381	05/06/2019	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/08/2022, às 11:02:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código OYA70IA7.



PIC2201651910

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11082022001/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/ MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O SR. **MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO**, PORTADOR DO RG Nº 1.869.287 – SSP - PI, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (IMEDIATTA)**, CNPJ Nº 33.836.848/0001-04.

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

TERESINA – PI, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

**MISAEAL ALVES
DE MORAIS
NETO:87761289
387**

Assinado de forma
digital por MISAEAL ALVES
DE MORAIS
NETO:87761289387
Dados: 2022.09.08
09:55:22 -03'00'

CNPJ: 33.836.848/0001-04
M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA
(IMEDIATTA)
Rua: Acacia, nº 1953, JOQUEI
CEP: 64.049-170 Teresina-PI

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(IMEDIATTA)

CNPJ: 33.836.848/0001-04

MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO

RG: 1.869.287 SSP/PI - CPF: 877.612.893-87

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

A EMPRESA M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (IMEDIATTA), SITUADA A RUA ACACIA, Nº 1953, BAIRRO: JOQUEI, TERESINA - PI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.836.848/0001 - 04. NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL SOCIO ADMNIISTRADOR O SR. MISAEL ALVES DE MORAIS NETO. PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.869.287 – SSP PI, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 877.612.893-87, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Teresina – PI, 08 de setembro de 2022.

MISAEL ALVES DE MORAIS
NETO:87761289387
Assinado de forma digital por MISAEL ALVES DE MORAIS
NETO:87761289387
Dados: 2022.09.08 11:16:27 -03'00'

CNPJ: 33.836.848/0001-04
M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(IMEDIATTA)
Rua: Acacia, nº 1953, Jôquei
CEP: 64.049-170 Teresina-PI

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(IMEDIATTA)

CNPJ: 33.836.848/0001-04

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO

RG: 1.869.287 SSP/PI - CPF: 877.612.893-87

REPRESENTANTE LEGAL

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA:61948365391
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA:61948365391
Dados: 2022.09.08 10:09:25 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA

CPF Nº 619.483.653-91

CRC Nº 005328 – PI

CONTADOR

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11082022001/2022/PMPD
 ABERTURA DIA: 09/09/2022 AS 09:00H

DADOS DA EMPRESA

IMEDIATTA
 M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04 - INSC ESTADUAL: 196456886
 RUA ACÁCIA, 1953 BAIRRO JOCKEI - TERESINA - PIAUI
 FONE: (86) 3029.1881/ 99811.6886/ E-mail: licitacao@mediatta.com

OBJETO: Registro de Preços tendo como objeto eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra - MA

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Fornecimento de materiais de construção em geral para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Presidente Dutra - MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO - PRODUTOS	UND	QTD	PRÇ UNIT	EXTENSO	TOTAL	EXTENSO	MARCA	MODELO	FABRICANTE	VALIDADE DO PRODUTO
1	VEICULO TIPO HATCH PASSEIO ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL OU ULTIMA VERSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, ZERO KM, COR BRANCA, 04 PORTAS, BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, TRAVA ELETRICA, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, PODENDO SER NAS QUATRO PORTAS, 73 CV OU SUPERIOR, RODAS ARO 14 OU SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO) PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEICULOS AUTOMOTORES) E CONAMA (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE) E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE LEI.	UNID	3	R\$ 84.846,67	oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos	R\$ 254.540,01	duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e um centavo	RENAUT	KWID 1.0 - 2022	RFNAUT	12 MFSFS



2	CAMINHÃO COM BAÚ REVESTIDO EM POLIETILENO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTO, COM MOTOR DIESEL TURBO E INTERCOOLER MIN 160 CV 3.500 RPM (EURO 5 ou 6), TRACÇÃO TRASEIRA - EIXO DE SIMPLES OU DUPLO PBT MÍNIMO DE 3.500 TON, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, SOM	UNID	1	RS	339.816,67	trezentos e trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos	RS	339.816,67	trezentos e trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos	IVECO	DAILY 35-160 - 2022	IVECO	12 MESES
---	--	------	---	----	------------	---	----	------------	---	-------	---------------------	-------	----------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS							R\$	594.356,68	(quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)				
--	--	--	--	--	--	--	------------	-------------------	--	--	--	--	--

PRAZOS DA PROPOSTA

Validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
 Pagamento: em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito
 Entrega: Até 1 (um) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado
 Prazo de substituição: no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado

DECLARAÇÕES

Declaramos expressamente que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas e tributos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão.
 Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não foi discutido o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomamos conhecimento das propostas dos demais licitantes.

DADOS BANCARIOS

Banco do Brasil S/A - 001
 Agência: 3285-9
 Conta Corrente: 57279-9

TERESINA - PI, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

MISAE ALVES DE MORAIS NETO
 RG: 1.869.287 SSP/PI - CPF: 877.612.893-87
 REPRESENTANTE LEGAL
 ENDEREÇO: RUA FARMACEUTICO JOÃO CARVALHO, 4996 - SANTA ISABEL - TERESINA - PI
 CEP: 64.053-150

M.A.M. COM E DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS LTDA
 (IMEDIATTA)
 CNPJ: 33.836.848/0001-04
 Misael Alves de Morais Neto
 RG: 1.869.287-SSP-CPF: 877.612.893-87
 Representante Legal

M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 (IMEDIATTA)
 CNPJ: 33.836.848/0001-04
 MISAE ALVES DE MORAIS NETO
 RG: 1.869.287 SSP/PI - CPF: 877.612.893-87
 REPRESENTANTE LEGAL





Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA
COMISS O DE LICITA O

Ata de Realiza o do Preg o Eletr nico
N  024/2022

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ADMINISTRA O E FINAN AS
Tipo de Disputa: Aberto N mero do Processo 11082022001/2022/PMPD
Tipo de Lance: Valor Unit rio Crit rio de Disputa: MENORVALOR
Data Disputa: 09/09/2022 09:00:00 Tipo de Preg o: Por Item
Data Impug./Escl.: 05/08/2022 09:00:00 Data Fim Propostas: 09/09/2022 07:00:00
Intervalo Lances: 0,1000 Prazo Int. Recurso: 30 minutos

Objeto:
Registro de Pre os tendo como objeto eventual e futura contrata o de empresa especializada para aquisi o de ve culos para atender a demanda da Administra o P blica do Munic pio de Presidente Dutra – MA

 s 09:00 horas do dia 09/09/2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste  rg o e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo decreto n  230 de 10 de junho de 2021 em atendimento  s disposi es contidas na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto n  10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo n  11082022001/2022/PMPD, para realizar os procedimentos relativos ao Preg o n  024/2022. O Pregoeiro abriu a Sess o P blica em atendimento  s disposi es contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classifica o dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletr nica para essa licita o declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilita o e que at  a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilita o no presente processo licitat rio. Declara tamb m, que n o emprega menor de idade salvo na condi o de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUA O DO PREG O: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Raz�o Social	Nome Fantasia	CNPJ
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE	IMEDIATTA	33.836.848/0001-04
PG AGUIAR VIEIRA EIRELI	EMPORIO VEICULOS	27.967.465/0001-72
RUBEVEL EIRELI	RUBEVEL VEICULOS	08.174.537/0001-80

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 024/2022



LOTES / ITENS

Nº 001 Situação: ADJUDICADO
 Descrição: VEICULO TIPO HATCH PASSEIO ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL OU ULTIMA VERSÃO
 Quantidade: 3
 Valor: 254.540,01
 Vencedor M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA 33.836.848/0001-04 Valor: 84.500,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
PG AGUIAR VIEIRA EIRELI Fabricante/Marca: FIAT MOBI 1.0	84846.6700	254540.0100	06/09/2022 10:43:37	CLASSIFICADA
RUBEVEL EIRELI Fabricante/Marca: Marca: Fiat Modelo: Mobi	84000.0000	252000.0000	08/09/2022 21:49:57	CLASSIFICADA
M. A. M COMERCIO E Fabricante/Marca: RENAUT / RENAUT - KWID 1.0 - 2022	84846.6600	254539.9800	08/09/2022 17:04:06	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 PG AGUIAR VIEIRA EIRELI	DESCLASSIFICADO	75000.0000
2 RUBEVEL EIRELI	DESCLASSIFICADO	75500.0000
3 M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE	ADJUDICADO	84500.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
09/09/2022 09:17:48	75000.0000	PG AGUIAR VIEIRA EIRELI
09/09/2022 09:17:11	75500.0000	RUBEVEL EIRELI
09/09/2022 09:16:12	76000.0000	PG AGUIAR VIEIRA EIRELI
09/09/2022 09:15:49	76500.0000	RUBEVEL EIRELI
09/09/2022 09:15:00	77000.0000	PG AGUIAR VIEIRA EIRELI
09/09/2022 09:14:44	77500.0000	RUBEVEL EIRELI
09/09/2022 09:13:44	77800.0000	PG AGUIAR VIEIRA EIRELI
09/09/2022 09:12:20	78000.0000	RUBEVEL EIRELI
09/09/2022 09:10:42	78500.0000	PG AGUIAR VIEIRA EIRELI
09/09/2022 09:10:27	79000.0000	RUBEVEL EIRELI
09/09/2022 09:08:41	79800.0000	PG AGUIAR VIEIRA EIRELI
09/09/2022 09:08:20	80000.0000	RUBEVEL EIRELI

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 024/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
09/09/2022 09:05:04	82000.0000	PG AGUIAR VIEIRA EIRELI
09/09/2022 09:01:58	84000.0000	RUBEVEL EIRELI
09/09/2022 10:13:28	84500.0000	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
09/09/2022 09:01:58	84846.6600	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
09/09/2022 09:01:58	84846.6700	PG AGUIAR VIEIRA EIRELI

LOTES / ITENS

Nº	002	Situação:	ADJUDICADO
Descrição:	CAMINHÃO COM BAÚ REVESTIDO EM POLIETILENO ADAPTADO PARA		
Quantidade:	1		
Valor:	339.816,67		
Vencedor	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA	33.836.848/0001-04	Valor: 339.500,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
PG AGUIAR VIEIRA EIRELI Fabricante/Marca: VW 9-160	339816.6700	339816.6700	06/09/2022 10:43:58	CLASSIFICADA
M. A. M COMERCIO E Fabricante/Marca: IVECO/ IVECO - DAILY 35-160 - 2022	339816.6700	339816.6700	08/09/2022 17:06:10	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE	ADJUDICADO	339500.0000
PG AGUIAR VIEIRA EIRELI	DESCLASSIFICADO	339816.6700

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
09/09/2022 10:14:32	339500.0000	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
09/09/2022 09:02:00	339816.6700	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
09/09/2022 09:02:00	339816.6700	PG AGUIAR VIEIRA EIRELI

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 024/2022



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
23/08 11:02	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
09/09 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
09/09 09:00	Pregoeiro		BOM DIA, SENHORES LICITANTES. ESTAMOS INICIANDO A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022 CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA
09/09 09:00	Pregoeiro		Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
09/09 09:00	Pregoeiro		É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, nos termos do Artigo 19, III do Decreto Federal n.º 10.024/2019
09/09 09:00	Pregoeiro		Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções
09/09 09:00	Pregoeiro		Na presente licitação, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo procedimento operacional está previsto no art. 32 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
09/09 09:00	Pregoeiro		O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o previsto no edital, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
09/09 09:01	Pregoeiro		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexecutabilidade do preço.
09/09 09:01	Pregoeiro		Com fundamento no art. 43, 'PAR' 3º, da Lei nº 8.666/93 e no Acórdão TCU n 3.418/2014-P, informo que os documentos apresentados poderão ser submetidos a diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos, podendo, inclusive, serem solicitados documentos complementares para tal averiguação
09/09 09:01	Pregoeiro		Ressalto a responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos atestados, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal
09/09 09:01	Pregoeiro		Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com responsabilidade
09/09 09:01	Pregoeiro		O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação
09/09 09:01	Pregoeiro		As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
09/09 09:01	Pregoeiro		Peço que aguardem alguns instantes, por favor, pois, neste momento, farei a análise quanto à aceitabilidade preliminar das propostas cadastradas para fins de classificação à fase de lances.
09/09 09:01	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - VEICULO TIPO HATCH PASSEIO ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL OU ULTIMA VERSÃO COM AS SEGUI... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
09/09 09:02	Sistema	002	Disputa do Lote/Item 002 - CAMINHÃO COM BAÚ REVESTIDO EM POLIETILENO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTO, ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
09/09 09:12	Sistema	001	O lote/item n° 001 - VEICULO TIPO HATCH PASSEIO ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL OU ULTIMA VERSÃO COM AS SEGUI... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
09/09 09:12	Sistema	002	O lote/item n° 002 - CAMINHÃO COM BAÚ REVESTIDO EM POLIETILENO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTO, ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
09/09 09:14	Sistema	002	Disputa do lote/item n° 002 - CAMINHÃO COM BAÚ REVESTIDO EM POLIETILENO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTO, ... encerrada!
09/09 09:14	Sistema	002	O arrematante do item/lote n° 002 - CAMINHÃO COM BAÚ REVESTIDO EM POLIETILENO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTO, ... foi o fornecedor com valor R\$ 339.816,6700 !
09/09 09:19	Sistema	001	Disputa do lote/item n° 001 - VEICULO TIPO HATCH PASSEIO ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL OU ULTIMA VERSÃO COM AS SEGUI... encerrada!
09/09 09:19	Sistema	001	O arrematante do item/lote n° 001 - VEICULO TIPO HATCH PASSEIO ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL OU ULTIMA VERSÃO COM AS SEGUI... foi o fornecedor com valor R\$ 75.000,0000 !
09/09 09:19	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
09/09 09:20	OTÁVIO RENAN MENESES		Srs. Licitantes, com fundamento disposto no Edital, questiono se existe a possibilidade de redução do preço proposto na fase de lances? Abrirei o prazo de 10 minutos para negociação.
09/09 09:20	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
09/09 09:32	OTÁVIO RENAN MENESES		Enquanto analisamos a documentação, peço o envio da Proposta Adequada no e-mail licitacao@presidentedutra.ma.gov.br no prazo de 24hrs o não envio da proposta readequada a

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 024/2022



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			empresa será desclassificada.
09/09 09:40	Sistema		O fornecedor PG AGUIAR VIEIRA EIRELI foi inabilitado/desclassificado de todo o pregão. Motivo: A EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA CNPJ: 27.967.465/0001-72 NÃO ATENDEU AO ITEM 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO DE DÍVIDA DA UNIÃO PESSOA FÍSICA DE TODOS OS SÓCIOS.
			A EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA CNPJ: 27.967.465/0001-72 NÃO ATENDEU AO ITEM 9.10.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, bem como a execução patrimonial dos sócios, emitida até 60 (sessenta) dias. DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL DOS SÓCIOS.
09/09 09:40	Sistema	001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 001 - VEICULO TIPO HATCH PASSEIO ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL OU ULTIMA VERSÃO COM AS SEGUI... é o fornecedor RUBEVEL EIRELI.
09/09 09:40	Sistema	002	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 002 - CAMINHÃO COM BAÚ REVESTIDO EM POLIETILENO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTO, ... é o fornecedor M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
09/09 09:41	OTÁVIO RENAN MENESES		Srs. Licitantes, com fundamento disposto no Edital, questiono se existe a possibilidade de redução do preço proposto na fase de lances? Abrirei o prazo de 10 minutos para negociação.
09/09 09:41	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
09/09 09:50	OTÁVIO RENAN MENESES		Enquanto analisamos a documentação, peço o envio da Proposta Adequada no e-mail licitacao@presidentedutra.ma.gov.br no prazo de 24hrs o não envio da proposta readequada a empresa será desclassificada.
09/09 09:58	Sistema		O fornecedor RUBEVEL EIRELI foi inabilitado/desclassificado de todo o pregão. Motivo: A EMPRESA RUBERVEL EIRELI CNPJ: 08.174.537/000180 NÃO ATENDEU AO ITEM 9.10.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.
			A EMPRESA RUBERVEL EIRELI CNPJ: 08.174.537/000180 NÃO ATENDEU AO ITEM 9.10.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, bem como a execução patrimonial dos sócios, emitida até 60 (sessenta) dias. DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL DOS SÓCIOS.
09/09 09:58	Sistema	001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 001 - VEICULO TIPO HATCH PASSEIO ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL OU ULTIMA VERSÃO COM AS SEGUI... é o fornecedor M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
09/09 09:58	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
09/09 09:58	OTÁVIO RENAN MENESES		Srs. Licitantes, com fundamento disposto no Edital, questiono se existe a possibilidade de redução do preço proposto na fase de lances? Abrirei o prazo de 10 minutos para negociação.
09/09 10:05	OTÁVIO RENAN MENESES		Enquanto analisamos a documentação, peço o envio da Proposta Adequada no e-mail licitacao@presidentedutra.ma.gov.br no prazo de 24hrs o não envio da proposta readequada a empresa será desclassificada.
09/09 10:24	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - VEICULO TIPO HATCH PASSEIO ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL OU ULTIMA VERSÃO COM AS SEGUI... encerrada.
09/09 10:24	Sistema	001	O fornecedor M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - VEICULO TIPO HATCH PASSEIO ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL OU ULTIMA VERSÃO COM AS SEGUI....
09/09 10:24	Sistema	001	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 09/09/2022 10:54:09
09/09 10:24	Sistema	002	Fase de negociação do Lote/Item nº 002 - CAMINHÃO COM BAÚ REVESTIDO EM POLIETILENO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTO, ... encerrada.
09/09 10:24	Sistema	002	O fornecedor M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 002 - CAMINHÃO COM BAÚ REVESTIDO EM POLIETILENO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTO,
09/09 10:24	Sistema	002	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 09/09/2022 10:54:09
09/09 10:55	OTÁVIO RENAN MENESES		bom dia senhores, sem nenhuma intenção de recurso vamos finalizar a sessão obrigado a todos
09/09 10:55	OTÁVIO RENAN MENESES		Obrigado a todos a sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
09/09 10:55	Sistema	001	O Lote/Item nº 001 - VEICULO TIPO HATCH PASSEIO ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL OU ULTIMA VERSÃO COM AS SEGUI... foi ADJUDICADO.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 024/2022



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
09/09 10:55	Sistema	002	O Lote/Item nº 002 - CAMINHÃO COM BAÚ REVESTIDO EM POLIETILENO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTO, ... foi ADJUDICADO.
09/09 10:55	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE	IMEDIATTA	33.836.848/0001-04
Contato: MISAEL ALVES DE MORAIS	(86)981075777	licitacao@imediatta.com
PG AGUIAR VIEIRA EIRELI	EMPORIO VEICULOS	27.967.465/0001-72
Contato: Vilza Silva	(91)993729319	licita.para@outlook.com
RUBEVEL EIRELI	RUBEVEL VEICULOS	08.174.537/0001-80
Contato: RUBENILSON	(98)981742359	rubevelveiculos@hotmail.com

OTÁVIO RENAN MENESES DELMONDES SANTANA/Pregoeiro

ANA RAFISA CANTANHEDE OLIVEIRA/Equipe de Apoio

MATEUS SOUSA PEREIRA DA SILVA/Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Pregão N° 024/2022

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 33.836.848/0001-04

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 VEICULO TIPO HATCH PASSEIO ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL OU	RENAUT / RENAUT -	84.500,00	3	253.500,00
002 CAMINHÃO COM BAÚ REVESTIDO EM POLIETILENO ADAPTADO PARA	IVECO/ IVECO - DAILY	339.500,00	1	339.500,00

QTD: 2 **VALOR TOTAL: 593.000,00**

VALOR GERAL: 593.000,00




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

DESPACHO

À
CONTROLADORIA DO MUNICIPIO

Anexo ao presente, encaminhando o processo administrativo nº 25072022002/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022 que versa sobre contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra – MA., para análise, e demais providencias cabíveis.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, 09 de setembro de 2022.



Otávio Renan Menezes Delmondes Santana
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer n.º 88/2022

Processo de Pregão Eletrônico: 024/2022,

Assunto: Pregão Eletrônico – Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para **aquisição de veículos**, para atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra/MA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos **Art. 31 e 74 da Constituição Federal, no Decreto Municipal n.º 045/2021¹** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Dutra, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

Trata-se de processo licitatório visando o Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para **aquisição de veículos**, para atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra/MA.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar

¹Dispõe sobre o tramite do processo de realização de despesa no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA; Regulamenta a rotina do Controle Interno a ser exercido pela Controladoria Geral do Municípios e dá outras providências.

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno, portanto, é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA MODALIDADE UTILIZADA:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, assim como, subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal n.º 56/2021, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Desta feita, conforme legislação supramencionada, o pregão poderá ser utilizado como modalidade de licitação aquisição de **bens e serviços comuns**, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, demonstrando, portanto, que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:



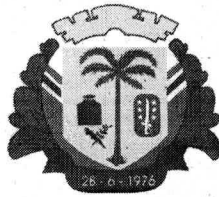
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A análise da documentação em exame, nota-se que os atos procedimentais na fase licitatória (interna e externa) verifica-se o seguinte:

1. Termo de abertura e autuação de processo;
2. Consta nos autos a **solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças** para o Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na condição de ordenador de despesas, sobre a necessidade de contratação de Empresa para fornecimento de veículos,
3. A presente solicitação estava acompanhada da **planilha de solicitação**;
4. Após autorização da autoridade ordenadora, fora encaminhado ao Setor de Compras e o mesmo, após análise vestibular, solicita **propostas de preços**, e após as coletas, foi gerado o **mapa de apuração de pesquisa de mercado**;
5. Documento de solicitação e apresentação de declaração de **dotação orçamentária e financeira** apresentada pelo Setor Contábil;
6. Apresentação do **Termo de Referência e seus anexos**;
7. Autorização de **abertura do processo administrativo de licitação**;
8. A devida **Autuação** do Processo Administrativo do Pregão Eletrônico;
9. Igualmente, fora apresentado despacho enviando a minuta do Edital e anexos, assim como, Minuta de Termo de Referência e seus anexos para análise jurídica;
10. Parecer jurídico onde foi constatado a adequação das minutas do Edital e seus anexos, atestando sobre a legalidade prevista na legislação vigente;
11. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais do presente processo;
12. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como a Ata da Sessão.

DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso Pregão Presencial nº 024/2022, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

Conforme disposto nos autos processuais da presente licitação, foi publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia 23/07/2022, assim como, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na edição do dia 26/07/2022, na parte Publicações de Terceiros. Ademais, fora também publicizado em Jornal de Grande Circulação, no Jornal O Imparcial, na edição do dia 26/07/2022, na Aba Geral, conforme disposto na legislação.

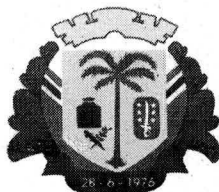
Dentre os meios utilizados, somente o Diário Oficial da União não há obrigatoriedade em publicar, haja vista, se tratar de serviços que não dispense recursos federais.

Por fim, conforme disposto no art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002, determina que o prazo fixado para a apresentação de propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

DA SESSÃO DO PREGÃO

A Sessão ocorreu no dia 09/09/2022, onde as empresas concorrentes foram as seguintes: **M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ N.º 33.836.848/0001-04; **PG AGUIAR VIEIRA EIRELI** – CNPJ N.º 27.967.465/0001-72; **RUBEVEL EIRELI** – CNPJ N.º 08.174.537/0001-80, participaram do certame e concorreram nos lotes ofertados no Pregão Eletrônico n.º 024/2022.

Na disputa entre as empresas as propostas foram reduzidas consideravelmente, sendo a proposta vencedora da Empresa **M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com a menor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sessão encerrada e, por conseguinte, o pregão finalizado.

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi constatada.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos e instaurados.

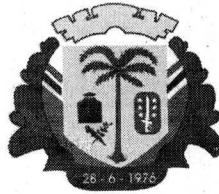
Entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para municipalidade, encaminhado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

VENCEDOR

**M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ n.º 33.836.848/0001-04, com sede na Rua Acacia nº 1953, Jóquei, Teresina/PI, CEP 64.051-160, representada pelo Sr. Misael Alves de Moraes Neto, CPF nº 877.612.893-87.

CONCLUSÃO

A Controladoria Geral do Município de Presidente Dutra declara que o referido processo se encontra revestido das formalidades, contudo, que sane as pendências apontadas pelo órgão de controle, quais sejam: anexar Portaria de Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Nesse sentido, opinamos pela **CONFORMIDADE** do Processo de Pregão Eletrônico: 024/2022.

Presidente Dutra/MA, 10 de setembro de 2022.

EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO
Controlador e Ouvidor Geral do Município – CGM

Emílio Murad
Emílio Carlos Murad Filho
Controlador e Ouvidor Geral
do Município
Decreto N.º 164/22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08




DESPACHO

À
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Anexo ao presente, encaminhando o processo administrativo nº 25072022002/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022 que versa sobre contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra – MA., para análise, e demais providências cabíveis.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, 09 de setembro de 2022.



Otávio Renan Meneses Delmondes Santana
Pregoeiro Municipal

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Proc. Adm.: 11082022001/22/PMPD

PARECER

Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico** n° **024/2022**, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra - MA.

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** n° **024/2022**, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra - MA.

Neste sentido, formado o processo, para atender às necessidades do Município, devidamente autorizado pela autoridade competente, cujo valor da despesa foi estimado de acordo com o projeto básico, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, entendeu por efetuar a licitação na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, aplicando-se subsidiariamente à Lei 8.666/93. Assim, procedeu a elaboração do Edital da Tomada de Preços, de acordo com o que dispõe o Art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e solicitou desta Procuradoria a análise e parecer do Edital e seus anexos, o qual opinamos pela sua aprovação e em seguida, procedeu-se a divulgação do aviso de licitação nos meios dispostos no art. 21 de Lei 8.666/93 e art. 11, estendendo-se a todos os interessados na forma da lei.

A matéria então é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 8, IX, do Decreto n° 10.024 de 2019, que regula o pregão, na forma eletrônica.

De acordo com Edital do **Pregão Eletrônico** n° **024/2022**, a data de sessão pública foi marcada para o dia 09/09/2022, às 09h00min. Na data mencionada compareceram: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 33.836.848/0001-04, PG AGUIAR VIEIRA EIRELI CNPJ 27.967.465/0001-72 e RUBEVEL EIRELI CNPJ 08.174.537/0001-80.



**PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**



Observa-se da ata de realização que o licitante M. A. M COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 33.836.848/0001-04, sagrou-se vencedora dos 2(dois) itens licitados no valor total de R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais).

Sem recursos e impugnações.

É o quanto basta relatar, passamos a emitir o parecer.

Inicialmente, importa salientar, que o exame dos autos processuais administrativos epigrafados restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 15, o legislador determina que as compras, sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, devidamente precedido de ampla pesquisa de mercado, cujos preços registrados serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial, bem como previu outras normas gerais sobre o SRP, fixando a sua regulamentação via Decreto. E nesse ponto, é sabido que cada ente (federal, estadual e municipal) deverá editar o regulamento próprio, de forma específica, que em Presidente Dutra - MA trata-se do Decreto nº 230/2021.

Já a Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o *caput* do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação. O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é a caracterização do objeto do certame como "comum".

Quanto ao procedimento, conforme podemos verificar pela análise do edital e documentos acostados ao presente processo, a Comissão de Licitação respeitou, *in casu*, os princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Assim, a Comissão Permanente de Licitação ao realizar o procedimento licitatório, optou pela modalidade **PREGÃO**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, estando o presente processo de acordo com o que determina o art. 38, da mencionada Lei Federal e sua realização respeitou os ditames do art. 41 do mesmo diploma legal.

No que diz respeito ao julgamento da proposta e análise da documentação apresentada, constata-se que foram aplicadas a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais dispositivos pertinentes à matéria, na sua integralidade sobretudo o Decreto nº 10.024 de 2019.


A publicação do aviso do Pregão Eletrônico foi realizada conforme disposições legais, em veículos de publicações oficiais, respeitando todos os prazos aplicáveis ao certame.

Não ocorreram impugnações e recursos passíveis de análise jurídica que importassem no resultado do certame.

Portanto, levando em consideração todo o exposto e restando comprovado que o procedimento sob exame obedeceu ao disposto em toda a legislação aplicável à espécie, opinamos pela integral legalidade e legitimidade do processo examinado, indicando a sua adjudicação e homologação.

Este é o nosso parecer, meramente opinativo, salvo melhor juízo, o qual submetemos à análise e decisão final da Administração Municipal.

Presidente Dutra - MA, 09 de setembro de 2022.


EDER DA SILVA LIMA
Procurador Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Ao
Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
NESTA

Remetemos aos autos à apreciação de Vossa Excelência, a fim de que seja homologado o objeto desta.

Presidente Dutra /MA, em, 14 de setembro de 2022.

OTÁVIO RENAN MENESES DELMONDES SANTANA
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento procedido pelo Pregoeiro da Prefeitura juntamente com a equipe de apoio, bem como adjudicado pelo Pregoeiro da Prefeitura, considerando ainda o parecer jurídico final da Procuradoria Geral e Controladoria da Prefeitura. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 024/2022**, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo:

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMPD, obedecendo ao seguinte critério:

Empresa Vencedora: M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ nº 33.836.848/0001-04, com o valor global de R\$ 593.000,00 (Quinhentos e noventa e três mil), totalizando assim o valor global da licitação em R\$ 593.000,00 (Quinhentos e noventa e três mil). Conforme indicado nos documentos em anexo.

Presidente Dutra – MA, 15 de setembro de 2022.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA Através do Assessor Executivo e ordenador de despesa, convoca a Empresa **M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para assinatura da Ata de Registro de Preços juntamente com o Assessor Executivo e ordenador de despesa, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra – MA, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 024/2022**, datada de 09 de setembro de 2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Presidente Dutra – MA, 16 de setembro de 2022.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e ordenador de despesa

RECEBI EM ____ / ____ 2022.

M.A.M.COM. E DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
(INSC. EST. MA)
CNPJ 06.138.366/0001-08
RUA ALVARO DE SOUZA N.º 200
HQ 1.966.287-00 PUCPF 877.812-00-01
Presidente Dutra - MA

M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022-CPL PREGÃO ELETRÔNICO N°
024/2022 – SRP**

Aos 19 dia(s) do m s de setembro de 2022, o Munic pio de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na Avenida Adir Leda, Bairro: Tarum , Presidente Dutra - MA, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplic veis, em face da classifica o da proposta apresentada no **Preg o Eletr nico para Registro de Pre os n° PE 024/2022**, RESOLVE registrar os pre os para contrata o de empresa especializada para aquisi o de ve culos para atender a demanda da Administra o P blica do Munic pio de Presidente Dutra – MA, tendo sido os referidos pre os oferecidos pelas empresas cuja propostas foi classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Pre os para contrata o de empresa especializada para aquisi o de ve culos para atender a demanda da Administra o P blica do Munic pio de Presidente Dutra – MA conforme dados abaixo:

Empresa: M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. n° 33.836.848/0001-04, estabelecida na Rua Acacia n 1953, J quei, Teresina - PI, representado neste ato pelo Sr. Misael Alves de Moraes Neto, C.P.F. n° 877.612.893-87, R.G. n° 1869287 SSP/PI.

ITEM	ESPECIFICA�ES	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	VEICULO TIPO HATCH PASSEIO ANO DE FABRICA�O ATUAL OU ULTIMA VERS�O COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, ZERO KM, COR BRANCA, 04 PORTAS, BICOMBUSTIVEL, DIRE�O HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, TRAVA ELETRICA, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, PODENDO SER NAS QUATRO PORTAS, 73 CV OU SUPERIOR, RODAS ARO 14 OU SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO) PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUI�O DO AR PARA VEICULOS AUTOMOTORES) E CONAMA (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE) E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE LEI.	UNID	3	RS 84.500,00	R\$ 253.500,00

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

2	CAMINHÃO COM BAÚ REVESTIDO EM POLIETILENO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTO, COM MOTOR DIESEL TURBO E INTERCOOLER MIN 160 CV 3.500 RPM (EURO 5 ou 6), TRAÇÃO TRASEIRA - EIXO DE SIMPLES OU DUPLO PBT MÍNIMO DE 3.500 TON, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, SOM.	UNID	1	R\$ 339.500,00	R\$ 339.500,00
					R\$ 593.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviços não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 024/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 024/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Presidente Dutra-MA, 19 de setembro de 2022.

ELIAS RODRIGUES LIMA
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE

M.A.M COM E DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
(PRECATÓRIA)
CNPJ: 33.836.848/0001-04
Misael Alves de Morais Neto
RG: 1.869.287-96-PC/CPF: 877.612.893-87
TCE: 833030001-0004



M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 33.836.848/0001-04
Misael Alves de Morais Neto
C.P.F. nº 877.612.893-87
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE

FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI
C.N.P.J. Nº 31.075.750/0001-56
ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO
C.P.F. Nº 035.170.183-41
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022 - SRP

Aos 19 dia(s) do mês de setembro de 2022, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na Avenida Adir Leda, Bairro: Tarumã, Presidente Dutra - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 024/2022**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra - MA, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foi classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra - MA conforme dados abaixo:

Empresa: M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
.N.P.J. nº 33.836.848/0001-04, estabelecida na Rua Acacia n 1953, Jôquci, Teresina - PI, representado neste ato pelo Sr. Misael Alves de Moraes Neto, C.P.F. nº 877.612.893-87, R.G. nº 1869287 SSP/PI.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	VEICULO TIPO HATCH PASSEIO ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL OU ULTIMA VERSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, ZERO KM, CÔR BRANCA, 04 PORTAS, BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, TRAVA ELETRICA, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, PODENDO SER NAS QUATRO PORTAS, 73 CV OU SUPERIOR, RODAS ARO 14 OU SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO) PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEICULOS AUTOMOTORES) E CONAMA (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE) E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE LEI.	UNID	3	R\$ 84.500,00	R\$ 253.500,00
2	CAMINHÃO COM BAÚ REVESTIDO EM POLIETILENO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTO, COM MOTOR DIESEL TURBO E INTERCOOLER MÍN 160 CV 3.500 RPM (EURO 5 ou 6),TRAÇÃO TRASEIRA - EIXO DE SIMPLES OU DUPLO PBT MÍNIMO DE 3.500 TON. AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, SOM.	UNID	1	R\$ 339.500,00	R\$ 339.500,00
					R\$ 593.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, tendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviços não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times \frac{360}{365} - I = (6/100) \times \frac{360}{365} - I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 024/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado,



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante

procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1) **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

2) **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

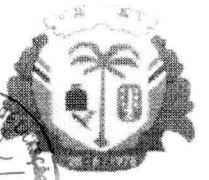
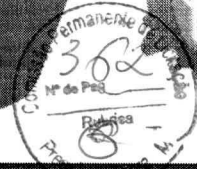
Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 024/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Presidente Dutra-MA, 19 de setembro de 2022.

ELIAS RODRIGUES LIMA
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE

.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 33.836.848/0001-04
Misael Alves de Moraes Neto
C.P.F. nº 877.612.893-87
CONTRATADO

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08


CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, convoca a Empresa M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 33.836.848/0001-04, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 024/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, 07 de novembro de 2022.


Izabela Mar Doval
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM: ____/____/2022.

ASSINADO LEGITIMAMENTE

MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO

CPF
87761289367

DATA
08/11/2022

A informação sobre a validade jurídica do documento eletrônico
<http://www.serpro.gov.br/validacao-digital>



M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EMPRESA

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, convoca a Empresa M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 33.836.848/0001-04, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 024/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, 07 de novembro de 2022.

Izabela Mar Doval
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM: ____/____/2022.

MISAEAL ALVES DE
MORAIS
NETO:87761289387

Assinado de forma digital por
MISAEAL ALVES DE MORAIS
NETO:87761289387
Dados: 2022.11.07 16:43:09
03'00'

M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EMPRESA

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Contrato Administrativo nº 20220811.003
Processo Administrativo nº 11082022001/2022/PMPD
Pregão Eletrônico nº 024/2022 – SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.979.052/0001-66, representada pela Sra. Izabela Mar Doval, Secretária Municipal de Assistência Social, e de outro lado a empresa: **M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, neste ato denominado **CONTRATADA**, com sede e endereço na rua Acácia, nº 1953, bairro Jockey, Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 33.836.848/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Misael Alves de Moraes Neto, representante legal, CPF nº 877.612.893-87 e RG Nº 1.869.287 – SSP/PI, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes Edital do Pregão nº PE 024/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra – MA, conforme Pregão Eletrônico nº 024/2022 desta prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	VEICULO TIPO HATCH PASSEIO ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL OU ULTIMA VERSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, ZERO KM, COR BRANCA, 04 PORTAS, BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, TRAVA ELETRICA, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, PODENDO SER NAS QUATRO PORTAS, 73 CV OU SUPERIOR, RODAS ARO 14 OU SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO) PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEICULOS AUTOMOTORES) E CONAMA (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE) E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE LEI.	UNID	1	R\$ 84.500,00	R\$ 84.500,00
					R\$ 84.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato é de **R\$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**.
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 024/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 024/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -se- lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de novembro de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 011/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08 244 0107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0107 2070 0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL IGDSUAS
4.4.90.52.00 MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 024/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Elias Rodrigues Lima, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE DUTRA - MA, 08 de novembro de 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

IZABELA MAR DOVAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

CONTRATANTE

MISAEAL ALVES DE MORAIS
NETO:87761289387

Assinado de forma digital por
MISAEAL ALVES DE MORAIS
NETO:87761289387

Dados: 2022.11.08 13:41:35 -03'00'

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ORDEM DE FORNECIMENTO

À
M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Rua Acácia n 1953 Jóquei, Teresina - PI
CNPJ sob o n° 33.836.848/0001-04

Prezado Senhor,

Pela presente ordem de Fornecimento, autorizo Vossa Senhoria a iniciar os Fornecimento do objeto do processo licitatório da modalidade de Pregão Eletrônico n° 024/2022 conforme contrato e proposta apresentada, cuja V.Sa. foi a vencedora.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, em 08 de novembro de 2022.

IZABELA MAR DOVAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

MISAEL ALVES DE MORAIS Assinado de forma digital por MISAEL
ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
NETO:87761289387 Dados: 2022.11.08 13:42:20 -03'00'

M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ N° 33.836.848/0001-04

Ciente em: ____/____/2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



ORDEM DE FORNECIMENTO

À
M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Rua Acácia n 1953 Jóquei, Teresina - PI
CNPJ sob o nº 33.836.848/0001-04

Prezado Senhor,

Pela presente ordem de Fornecimento, autorizo Vossa Senhoria a iniciar os Fornecimento do objeto do processo licitatório da modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2022 conforme contrato e proposta apresentada, cuja V.Sa. foi a vencedora.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, em 08 de novembro de 2022.

IZABELA MAR DOVAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO

CPF
87761289387

DATA
08/11/2022

A certificação digital foi realizada em
<http://serpro.gov.br/ass/validador-digital>



M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ Nº 33.836.848/0001-04

Ciente em: ____/____/2022.